

**TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL 2011-005**  
**1ª REPUBLICAÇÃO**

**CÓDIGO Nº 2011-005-01 – (04 vagas)**

**Perfil:** Consultor em Pesquisa Educacional.

**Objeto:** Geral: Investigar a realidade educacional indígena, formulando uma análise crítica acerca de sua participação nas avaliações da Educação Básica vigentes, a saber: Saeb/ Prova Brasil, Provinha Brasil, Encceja e Enem, de forma a possibilitar a criação de subsídios para constituição de avaliações educacionais específicas para povos indígenas, em consonância com suas demandas. Específico: Pesquisar as realidades educacionais das escolas indígenas em quatro regiões pré-determinadas, apontando características e destacando especificidades de seus Projetos Político-pedagógicos.

**1 – Atividades**

**CONSULTOR 1:** Área Norte 1 - Escolas Yanomâmi

- i. Elaborar documento metodológico de pesquisa de campo, com bom nível de detalhamento, sobre a realidade educacional do povo Yanomâmi, de forma a apontar suas características específicas e destacar as particularidades de seus projetos político-pedagógicos;
- ii. Elaborar cronograma detalhado de atividades de campo e de produção das análises com as devidas etapas a serem seguidas, de forma a possibilitar o controle e acompanhamento por parte do INEP;
- iii. Apresentar o plano de pesquisa para aprovação pelo INEP e consulta à SECAD/MEC e a FUNAI, para as devidas autorizações;
- iv. Realizar a pesquisa, segundo detalhamento metodológico aprovado, sobre a realidade educacional do povo Yanomâmi, apontando características e destacando especificidades de seus projetos político-pedagógicos em relação às avaliações educacionais do Inep;
- v. Participar de reunião técnica para transferência de conhecimentos sobre o panorama da realidade educacional do povo Yanomâmi junto a pesquisadores da Coordenação Geral de Instrumentos e Medidas – CGIM/INEP para possíveis ajustes;
- vi. Participar de reunião técnica para transferência de conhecimentos sobre o panorama educacional dos Yanomâmi - aberta à participação de técnicos da SECAD/MEC e da FUNAI;
- vii. Formalizar uma reflexão acerca das discussões e sugestões expostas nas reuniões técnicas, levantando os prós e contras das decisões.

**CONSULTOR 2:** Área Norte 2 - Escolas Tuyuka e Baniwa

- i. Elaborar documento metodológico de pesquisa de campo, com bom nível de detalhamento, sobre a realidade educacional dos povos Tuyuka e Baniwa, de forma a apontar suas características específicas e destacar as particularidades de seus projetos político-pedagógicos;
- ii. Elaborar cronograma detalhado de atividades de campo e de produção das análises com as devidas etapas a serem seguidas, de forma a possibilitar o controle e acompanhamento por parte do INEP;
- iii. Apresentar o plano de pesquisa para aprovação pelo INEP e consulta à SECAD/MEC e a FUNAI, para as devidas autorizações;
- iv. Realizar a pesquisa, segundo detalhamento metodológico aprovado, sobre as realidades educacionais dos povos Tuyuka e Baniwa, apontando características e destacando especificidades de seus projetos político-pedagógicos em relação às avaliações educacionais do Inep;
- v. Participar de reunião técnica para transferência de conhecimentos sobre o panorama da realidade educacional dos povos Tuyuka e Baniwa junto a pesquisadores da Coordenação Geral de Instrumentos e Medidas – CGIM/INEP para possíveis ajustes;
- vi. Apresentar, em reunião para estudo técnico, aberta à participação de técnicos da SECAD/MEC e da FUNAI, panorama das realidades educacionais dos povos Tuyuka e Baniwa;
- vii. Formalizar uma reflexão acerca das discussões e sugestões expostas nas reuniões técnicas, levantando os prós e contras das decisões;

**CONSULTOR 3:** Área Centro-Oeste: Escolas dos povos Ikpeng e Kuikuro da região da Terra Indígena Xingu

- i. Elaborar documento metodológico de pesquisa de campo, com bom nível de detalhamento, sobre a realidade educacional dos povos Ikpeng e Kuikuro, de forma a apontar suas características específicas e destacar as particularidades de seus projetos político-pedagógicos;
- ii. Elaborar cronograma detalhado de atividades de campo e de produção das análises com as devidas etapas a serem seguidas, de forma a possibilitar o controle e acompanhamento por parte do INEP;
- iii. Apresentar o plano de pesquisa para aprovação pelo INEP e consulta à SECAD/MEC e a FUNAI, para as devidas autorizações;
- iv. Realizar a pesquisa, segundo detalhamento metodológico aprovado, sobre a realidade educacional dos povos Ikpeng e Kuikuro, apontando características e destacando especificidades de seus projetos político-pedagógicos em relação às avaliações educacionais do Inep;

- v. Participar de reunião técnica para transferência de conhecimentos sobre o panorama da realidade educacional dos povos Ikpeng e Kuikuro junto a pesquisadores da Coordenação Geral de Instrumentos e Medidas – CGIM/INEP para possíveis ajustes;
- vi. Apresentar, em reunião para estudo técnico, aberta à participação de técnicos da SECAD/MEC e da FUNAI, panorama das realidades educacionais da Educação Escolar dos povos Ikpeng e Kuikuro da região da Terra Indígena Xingu;
- vii. Formalizar uma reflexão acerca das discussões e sugestões expostas nas reuniões técnicas, levantando os prós e contras das decisões.

**CONSULTOR 4: Área Nordeste – Escolas do povo indígena Xucuru**

- i. Elaborar documento metodológico de pesquisa de campo, com bom nível de detalhamento, sobre a realidade educacional do povo Xucuru, de forma a apontar suas características específicas e destacar as particularidades de seus projetos político-pedagógicos;
- ii. Elaborar cronograma detalhado de atividades de campo e de produção das análises com as devidas etapas a serem seguidas, de forma a possibilitar o controle e acompanhamento por parte do INEP;
- iii. Apresentar o plano de pesquisa para aprovação pelo INEP e consulta à SECAD/MEC e a FUNAI, para as devidas autorizações;
- iv. Realizar a pesquisa, segundo detalhamento metodológico aprovado, sobre a realidade educacional do povo Xucuru, apontando características e destacando especificidades de seus projetos político-pedagógicos em relação às avaliações educacionais do Inep;
- v. Participar de reunião técnica para transferência de conhecimentos sobre o panorama da realidade educacional do povo Xucuru junto a pesquisadores da Coordenação Geral de Instrumentos e Medidas – CGIM/INEP para possíveis ajustes;
- vi. Apresentar, em reunião para estudo técnico, aberta à participação de técnicos da SECAD/MEC e da FUNAI, panorama das realidades educacionais da Educação Escolar do povo Xucuru;
- vii. Formalizar uma reflexão acerca das discussões e sugestões expostas nas reuniões técnicas, levantando os prós e contras das decisões.

**2 – Prazo para Execução do Contrato**

120 (cento e vinte) dias.

**3 – Valor do Contrato**

R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) pagos a cada consultor

**4 – Produtos**

**Consultor 1: Área Norte 1 - Escolas Yanomâmi**

PRODUTO 1: Documento contendo Estudo Técnico 1: Documento contendo a proposta metodológica e instrumentos de coleta sobre os projetos político-pedagógicos das escolas indígenas do povo Yanomâmi.

PRODUTO 2: Documento contendo Estudo Técnico 2: Documento técnico contendo estudo sobre a realidade educacional do povo Yanomâmi, de acordo com a metodologia aprovada no produto 1, bem como reflexão acerca das discussões e sugestões expostas em reuniões com o Inep e Secad/Mec e Funai.

**Consultor 2: Área Norte 2 - Escolas Tuyuka e Baniwa**

PRODUTO 1: Documento contendo Estudo Técnico 1: Documento contendo a proposta metodológica e instrumentos de coleta sobre os projetos político-pedagógicos das escolas indígenas dos povos Tuyuka e Baniwa;

PRODUTO 2: Documento contendo Estudo Técnico 2: Documento técnico contendo estudo sobre a realidade educacional dos povos Tuyuka e Baniwa, de acordo com a metodologia aprovada no produto 1, bem como reflexão acerca das discussões e sugestões expostas em reuniões com o Inep e Secad/Mec e Funai.

**Consultor 3: Área Centro-Oeste: Escolas dos povos Ikpeng e Kuikuro da região da Terra Indígena Xingu**

PRODUTO 1: Documento contendo Estudo Técnico 1: Documento contendo a proposta metodológica e instrumentos de coleta sobre os projetos político-pedagógicos das escolas indígenas dos povos Ikpeng e Kuikuro;

PRODUTO 2: Documento contendo Estudo Técnico 2: Documento técnico contendo estudo sobre a realidade educacional dos povos Ikpeng e Kuikuro, de acordo com a metodologia aprovada no produto 1, bem como reflexão acerca das discussões e sugestões expostas em reuniões com o Inep e Secad/Mec e Funai.

**Consultor 4: Área Nordeste – Escolas do povo indígena Xucuru**

PRODUTO 1: Documento contendo Estudo Técnico 1: Documento contendo a proposta metodológica e instrumentos de coleta sobre os projetos político-pedagógicos das escolas indígenas do povo Xucuru;

PRODUTO 2: Documento contendo Estudo Técnico 2: Documento técnico contendo estudo sobre a realidade educacional do povo Xucuru, de acordo com a metodologia aprovada no produto 1, bem como reflexão acerca das discussões e sugestões expostas em reuniões com o Inep e Secad/Mec e Funai.

<p><b>5 – Qualificação</b></p> <p>- <b>Formação Acadêmica (Obrigatória):</b> Graduação em qualquer área do conhecimento.</p> <p>- <b>Experiência (Obrigatória):</b> Experiência comprovada de, no mínimo, 2 anos em atividades relacionadas ao tema de Educação Escolar Indígena.</p> <p>- <b>Formação Acadêmica (Desejável):</b> Graduação em Ciências Sociais e Humanas; Pós-graduação (Especialização, Mestrado e/ou Doutorado) em Educação Escolar Indígena.</p> <p>- <b>Experiência (Desejável):</b> Experiência de, no mínimo 2 anos, para o setor público na área de Educação Escolar Indígena.</p>
<p><b>6 – Local do Trabalho</b></p> <p><b>CONSULTOR 1:</b> REGIÃO: Norte - Roraima (escolas do povo Yanomâmi).</p> <p><b>CONSULTOR 2:</b> REGIÃO: Norte - Alto Rio Negro (escolas dos povos Tuyuka e Baniwa da região de São Gabriel da Cachoeira - AM).</p> <p><b>CONSULTOR 3:</b> REGIÃO: Centro-Oeste - Mato Grosso (escolas dos povos Ikpeng e Kuikuro da região do Alto da Terra Indígena Xingu).</p> <p><b>CONSULTOR 4:</b> REGIÃO: Nordeste – Pernambuco (escolas do povo Xucuru).</p> <p>Obs.: O custeio dos deslocamentos necessários ao desenvolvimento dos serviços de consultoria está condicionado à autorização prévia da Coordenação do Projeto. O comprovante de embarque e o Relatório de Viagem deverão ser apresentados à Coordenação do Projeto no prazo máximo de 10 (dez) dias após a realização da viagem.</p>
<p><b>7 – Prazo para envio de currículos</b></p> <p>CVs devem ser enviados UNICAMENTE por e-mail para <a href="mailto:processo.seletivo@inep.gov.br">processo.seletivo@inep.gov.br</a> até o dia <b>22.05.2011</b>. No campo 'Assunto' da mensagem deve constar o <b>Código "2011-005-01"</b>, obrigatoriamente.</p>
<p><b>8 – Modelo de Currículo</b></p> <p>Modelo de Curriculum Vitae sugerido está disponível no site do Inep:  <a href="http://www.inep.gov.br/selecao-2011">http://www.inep.gov.br/selecao-2011</a></p>
<p><b>9 – Condições Gerais do Processo Seletivo</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>O Processo Seletivo simplificado constará de análise curricular e entrevista.</li> <li>O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de responsabilidade do candidato.</li> <li>A critério da Direção do Projeto a etapa de entrevista poderá ocorrer por vídeo-conferência ou teleconferência, nesse caso os diálogos serão obrigatoriamente gravados.</li> <li>A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.</li> <li>O processo seletivo tem validade de 1(um) ano a contar da data de publicação deste edital.</li> </ol>
<p><b>10 – Condições Gerais da Contratação</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>As experiências profissionais deverão ser comprovadas mediante apresentação de documentação comprobatória (Carteira de Trabalho, Contratos, Declarações, etc), cópias autenticadas.</li> <li>A formação dos candidatos deverá ser comprovada mediante apresentação de diplomas/certificados válidos e devidamente reconhecidos.</li> <li>Em atenção ao Decreto 5.151/2004, não serão admitidos no âmbito dos acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres, servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas.</li> <li>Em conformidade com a Portaria MRE nº 717/2006 "É vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional". Nova contratação está condicionada ao cumprimento de interstícios, a saber: <ol style="list-style-type: none"> <li>Noventa dias para contratação no mesmo projeto;</li> <li>Quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora;</li> <li>Trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras.</li> </ol> </li> </ol>